



PREFEITURA DE
**MONSENHOR
TABOSA**



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E



**EDITAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 0310.02.2025**

Chamada Pública n.º 0310.02.2025, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme § 1º do art. 14 da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Resolução FNDE nº 06, de 08 de Maio de 2020 e Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA/CE, através da Comissão de Credenciamento e Chamada Pública, nomeada através da Portaria nº 0225/2025 de 28 de fevereiro de 2025, Av. Plínio Leitão, nº 08, Centro, receberá no período de **18 de março de 2025 a 08 de abril de 2025** no horário de expediente ao público, das 08:00 às 12:00 horas, os documentos para habilitação, inclusive os **PROJETOS DE VENDAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**, destinados a suprir a demanda da merenda escolar dos alunos da rede de escolas municipais do município de Monsenhor Tabosa/CE, parte integrante deste processo, com fundamento na Resolução FNDE nº 06, de 08 de Maio de 2020, Resolução nº 21, de 16 de Novembro de 2021, Lei Federal nº 11.947, de 16 de Junho de 2009 e Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.

HORÁRIO, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETOS serão recebidos no período de:

RECEBIMENTO

Período de recebimento de **18 de março de 2025 a 08 de abril de 2025**.

Horário de recebimento de: **08:00 às 12:00 hs.**

SESSÃO PÚBLICA PARA JULGAMENTO

Dia **09 de abril de 2025**.

Às **09:00 horas**.

No endereço: Auditório da Secretaria de Educação, situado na Av. Plínio Leitão, nº 08, Centro, Monsenhor Tabosa/CE.

Formas de contato:

No(s) endereço(s): Na sede da Secretaria de Educação, localizada na Av. Plínio Leitão, nº 08, Centro, Monsenhor Tabosa/CE ou e-mail:

***(preferencialmente)**

Esclarecimentos, consultas, recursos, impugnações e/ou outros:

No(s) endereço(s): Na sede da Secretaria de Educação, localizada na Av. Plínio Leitão, nº 08, Centro, Monsenhor Tabosa/CE ou e-mail: secretariaeducacao@monsenhortabosa.ce.gov.br.

Disponibilização dos atos administrativos, licitação (edital, avisos, propostas de preços, impugnações, recursos, adjudicação, homologação, outros):



PREFEITURA DE
**MONSENHOR
TABOSA**



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E
DESPORTO



No(s) endereço(s): Na sede da Secretaria de Educação, localizada na Av. Plínio Leitão, nº 08, Centro, Monsenhor Tabosa/CE ou e-mail: secretariaeducacao@monsenhortabosa.ce.gov.br ou <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> (Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE/CE) ou <https://www.monsenhortabosa.ce.gov.br/licitacaolista.php> (Portal de Licitações do Município de Monsenhor Tabosa/CE).

CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:

- ANEXO I** - ESTUDO TECNICO PRELIMINAR
- ANEXO II** - TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO III** - MODELO DE PROJETO DE VENDAS DE GENEROS ALIMENTÍCIOS
- ANEXO IV** - MODELOS DE DECLARAÇÃO
- ANEXO V** - MINUTA DE CONTRATO

1.0- OBJETIVO

1.1-A CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE AGRICULTORES, ISOLADAMENTE OU ORGANIZADOS EM GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS, INTEGRANTES DO PROGRAMA NACIONAL DA AGRICULTURA FAMILIAR - PRONAF PARA O FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA/CE.

1.2- O objetivo principal é promover a alimentação saudável e adequada à clientela do PNAE, com produtos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, de forma a contribuir com o seu fortalecimento, em conformidade com a Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e com a legislação específica do PNAE.

1.3- O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios contidas no anexo II.

2.0- DAS CONDIÇÕES GERAIS:

2.1- A participação neste processo implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste instrumento.

2.2- Os produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais a serem fornecidos para Alimentação Escolar serão gêneros alimentícios, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agro ecológicos.

2.3- No caso de existência de mais de um Grupo Formal ou Informal participante do processo de aquisição para a alimentação escolar, deve-se **priorizar o fornecedor do âmbito local**, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local resguardadas as condicionalidades previstas nos §§ 1º e 2º do art. 14 da Lei Federal nº 11.947, de 16 de Junho de 2009, conforme Resolução FNDE nº 06, de 08 de Maio de 2020 e Resolução nº GGALIMENTA 3, de 14 de Junho de 2022.



2.4- Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Física e/ou Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326 de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais.

2.5- Os Grupos Informais deverão ser cadastrados junto à Entidade Executora por uma **Entidade Articuladora**, responsável técnica pela elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, na forma do Anexo VII da Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e Resolução nº GGALIMENTA 3, de 14 de junho de 2022.

2.6- A **Entidade Articuladora** deverá estar cadastrada no Sistema Brasileiro de Assistência e Extensão Rural – SIBRATER ou ser Sindicato de Trabalhadores Rurais, Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar ou entidades credenciadas pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA para emissão da DAP.

2.7- As funções da **Entidade Articuladora** serão de assessorar a articulação do Grupo Informal com o ente público contratante na relação de compra e venda, como também, comunicar o controle social local a existência do grupo, sendo esse representado prioritariamente pelo CAE, Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR e Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, quando houver.

2.8- A **Entidade Articuladora** não poderá receber remuneração, proceder à venda nem assinar como proponente. Não terá responsabilidade jurídica nem responsabilidade pela prestação de contas do Grupo Informal.

2.9- O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ano, conforme determina a Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e Resolução nº GGALIMENTA 3, de 14 de junho de 2022.

2.10- Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Alimentação Escolar do município de Monsenhor Tabosa localizado na Av. Raul Barbosa, Cidade Monsenhor Tabosa/CE, Cep 63.780-000, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data da emissão da ordem de fornecimento.

2.11- Não poderão participar do presente chamamento os agricultores, isoladamente ou organizados em grupos formais e informais, integrantes do Programa Nacional da Agricultura Familiar que:

2.11.1- Estejam com seus cadastros cancelados, suspensos e/ou que tenham sido declarados impedidos de se cadastrarem ou contratarem com a Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa enquanto durar o impedimento;

2.11.2- Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

2.12- DO ENVELOPE

2.12.1- A documentação necessária à Habilitação, bem como os Projetos de Venda deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Credenciamento e Chamada Pública, em



PREFEITURA DE
**MONSENHOR
TABOSA**



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E
DESPORTO



envelope opaco e fechado, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA
(IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE - NOME/RAZÃO SOCIAL - CPF/CNPJ)
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDAS
CHAMADA PÚBLICA Nº 0310.02.2025**

2.12.2- Os Documentos de Habilitação e os Projetos de Venda deverão ser apresentadas por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

2.12.3- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

3.0- DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

3.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

3.2- Para habilitar-se neste processo, os interessados deverão apresentar junto à Secretaria de Educação do Município de Monsenhor Tabosa, por intermédio da Comissão de Contratação, seus **PROJETOS DE VENDAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**, na forma do Anexo III deste Edital, declarando conhecer e concordar com os termos deste Edital, apresentando a seguinte documentação:

3.2- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETOS DE VENDA CONSISTIRÃO DE:

3.2.1- REFERENTES AOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS (NÃO ORGANIZADO EM GRUPO):

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

b) o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, ou CAF (portaria SAF/MAPA nº 242/2021), emitido nos últimos 60 dias;

c) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;



- d) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- e) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;
- f) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- g) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- i) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2.2- REFERENTES AOS GRUPOS INFORMAIS:

- a) a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, ou CAF (portaria SAF/MAPA nº 242/2021), emitido nos últimos 60 dias;
- c) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- d) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- e) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;
- f) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- g) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- i) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.2.3- REFERENTES AOS GRUPOS FORMAIS:

- a) a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, ou CAF (portaria SAF/MAPA nº 242/2021), emitido nos últimos 60 dias;



- c) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do responsável legal;
- d) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;
- e) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- f) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;
- g) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- i) as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- j) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- k) a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- l) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso,
- m) Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, e Art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21.

3.2.4- Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, fica facultado à EEx. a abertura de prazo para a regularização da documentação, desde que esteja previsto no edital da chamada pública.

4.0- DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS:

4.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País, conforme o art. 35, da Resolução nº 06/2020.

4.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II - O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III - o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;



IV - O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

4.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III - os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

4.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 4.1 e 4.2.

4.5- A Secretária de Educação, através da Comissão de Licitação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos por ventura necessários;

4.6- Após a análise da documentação e com base no resultado a Comissão de Licitação emitirá o parecer sobre a viabilidade da contratação;

4.7- A aprovação ou não dos proponentes será comunicada aos interessados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta;



4.8- Serão aprovadas as propostas que oferecerem preços coerentes com a realidade de mercado e, ainda, que atendam às demais condições deste Edital.

5.0- DA CONTRATAÇÃO:

5.1- Os produtos serão fornecidos de acordo com as cláusulas e condições previstas no TERMO DE CONTRATO, constante do Anexo V deste Edital, onde se estabelecerão com clareza e precisão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes;

5.2- São de inteira responsabilidade do(a) Contratado(a) todas as obrigações pelos encargos previdenciários fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do Contrato e previstos em lei.

5.3-O(a) contratado(a) é responsável pelos danos causados, diretamente a Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa seus beneficiários, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

5.4-O(a) contratado (a) se compromete a assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa.

6.0- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, Estadual e Federal, sob a dotação orçamentárias nº:

0403 – Fundo Municipal de Educação
12.365.0271.2.013 – Programa de Alimentação Escolar – Creche e Pré-Escola
3.3.90.30.00 – Material de consumo
1552.000000 – Transferência de recursos do PNAE

0403 – Fundo Municipal de Educação
12.366.1203.2.015 – Programa de Alimentação Escolar – EJA
3.3.90.30.00 – Material de consumo
1552.000000 – Transferência de recursos do PNAE

7.0- PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de cheque ao portador, ou depósito em conta mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8.0- DAS PENALIDADES

8.1- O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:

- Advertência para cumprimento do contrato no prazo de 05 (cinco) dias;
- Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias.

9.0- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1- As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital, de acordo com a Lei nº 8135/1990 "é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo" (artigo 7º, incisos III e IX).



9.2- As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

9.3- As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

9.4 - As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

9.5 - Deverão estar isentas de:

9.5.1 - Substâncias terrosas,

9.5.2 - Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.

9.5.3 - Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.

9.5.4 - Sem umidade externa anormal.

9.5.5 - Isentas de odor e sabor estranhos.

9.5.6 - Isenta de enfermidades.

9.5.7 - Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

10.0- RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

10.1 - Os fornecedores que aderirem a este Processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da Legislação Civil e Penal aplicáveis.

10.2 - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na Legislação Vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo Setor de Merenda Escolar.

10.3 - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria de Educação.

11.0- CONTRATAÇÃO

11.1 - Uma vez declarado credenciado, o Proponente credenciado deverá assinar o contrato de compra e venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no anexo III.

11.2 - Os contratos que resultarão da presente Chamada Pública terão prazo até **31 de dezembro de 2025**, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

12.0 - FATOS SUPERVENIENTES

12.1 - Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Secretaria de Educação, poderá haver:

12.1.1 - Adiamento do processo;

12.1.2 - revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

13.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1- A Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa, através da Secretaria da Educação poderá revogar o presente Chamada Pública por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo



PREFEITURA DE
**MONSENHOR
TABOSA**



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E
DESPORTO



por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.2- As situações não previstas neste Edital, inclusive aquelas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, serão resolvidas pela Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa.

13.3- Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

13.4- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital será obedecido o previsto no art. 183, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

13.5- Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos, pela Comissão de Credenciamento e Chamada Pública, no horário de expediente ao público, das 08:00 às 12:00 horas, localizada na Av. Plínio Leitão, 08 - Centro - Monsenhor Tabosa/CE.

14.0- DO FORO:

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Monsenhor Tabosa, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Monsenhor Tabosa/CE, 14 de março de 2025.

José Renê Felipe de Araújo
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria de Educação



PREFEITURA DE
**MONSENHOR
TABOSA**



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E
DESPORTO



ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PREMILINAR



PREFEITURA DE
**MONSENHOR
TABOSA**



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E
DESPORTO



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA DE
**MONSENHOR
TABOSA**



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E
DESPORTO



ANEXO III - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA

Local e data

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA/CE
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

REF.: CHAMADA PÚBLICA Nº 0310.02.2025

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa **DOCUMENTAÇÃO** e **PROJETO DE VENDAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR** referente ao Edital de Chamada Pública nº 0310.02.2025, conforme documentos em anexo.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura desta Chamada Pública.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Atenciosamente,

Nome do representante Legal
CPF nº _____ - ____

OBS: Anexar todos os documentos requeridos para habilitação e o PROJETO DE VENDAS, na forma do Anexo VII da Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e Resolução nº GGALIMENTA 3, de 14 de junho de 2022.



PREFEITURA DE
**MONSENHOR
TABOSA**



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E
DESPORTOS



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF nº _____ - _____



ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE FAZEM
ENTRE SI, O MUNICÍPIO
DE _____, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E
_____, MEDIANTE AS
CONDIÇÕES E CLÁUSULAS A SEGUIR
PACTUADAS:**

O Município de Monsenhor Tabosa/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 07 de setembro, nº 15, Bairro Centro, Cidade Monsenhor Tabosa/CE, inscrito no CNPJ sob o nº _____, através da Secretaria de Educação, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de despesas da Secretaria da Educação, Sr. (a) _____, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, _____ com endereço no(a) _____ em _____, Estado do Ceará, inscrito no (CPF ou CNPJ) sob o nº _____, representado por _____, portador do CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominado de **CONTRATADO**, de acordo com o Edital de Chamada Pública nº **0310.02.2025**, na Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e na Resolução FNDE nº 06, de 08 de Maio de 2020, Resolução nº GGALIMENTA 3, de 14 de Junho de 2022 e Lei 14.133, de 01 de Abril de 2021, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1- É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na CLÁUSULA TERCEIRA, todos de acordo com a Chamada Pública nº **0310.02.2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1- O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Sexta deste Contrato, se comprometendo, ainda, a:

- a) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação/qualificação;
- b) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando for o caso, conforme os parâmetros da norma correlata.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1- O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:



4.1- OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1- O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o prazo de **31 de dezembro de 2025**, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

- a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 0310.02.2025.
- b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1 - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

- a) o (a) CONTRATADO (A) deverá entregar os produtos até no máximo 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da ordem de compra.
- b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- c) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Nº	PRODUTO	UNID	QUANT	Preço Unitário	Preço Total R\$
VALOR TOTAL				R\$	

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1- No valor mencionado na CLÁUSULA SEXTA estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



CLÁUSULA QUINTA:

8.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, Estadual e Federal, sob a dotação orçamentárias nº:

0403 – Fundo Municipal de Educação
12.365.0271.2.013 – Programa de Alimentação Escolar – Creche e Pré-Escola
3.3.90.30.00 – Material de consumo
1552.000000 – Transferência de recursos do PNAE

0403 – Fundo Municipal de Educação
12.366.1203.2.015 – Programa de Alimentação Escolar – EJA
3.3.90.30.00 – Material de consumo
1552.000000 – Transferência de recursos do PNAE

CLÁUSULA NONA:

9.1- O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na CLÁUSULA QUINTA, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1- O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2,0% (dois por cento), mais juros de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos – FNEDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:

11.1- Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:

12.1- O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA:

13.1- O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA:

14.1- É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA:



15.1- O CONTRATANTE em razão as supremacias dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderão:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

15.2- Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA:

16.1- A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA:

17.1- A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA:

18.1- O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 2024.11.11.002, na Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e na Resolução FNDE nº 06, de 08 de Maio de 2020 e Resolução nº GGALIMENTA 3, de 14 de Junho de 2022, Lei Federal 14.133, de 01 de Abril de 2021 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA:

19.1- Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

20.1- As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA:

21.1- Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante CLÁUSULA VINTE, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;



PREFEITURA DE
**MONSENHOR
TABOSA**



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E

DESPORTOS



b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA:

22.1- O presente contrato vigorará a partir da data da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA:

23.1- É competente o Foro da Comarca de Monsenhor Tabosa/CE para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Monsenhor Tabosa/CE, ____ de _____ de _____.

Nome do(a) Ordenador(a) de
Despesas
Ordenador(a) de despesas
Secretaria da Educação
CONTRATANTE

Nome do(a) Contratado(a)
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF:

02. _____
Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

AVISO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2025-SEDUC

Através da Secretaria de Educação torna público o Aviso da Chamada Pública nº 001/2025-SEDUC, objeto: aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar, para serem utilizados no Programa Nacional de Alimentação Escolar do Município de Jaguaretama-CE. Comunica aos interessados o período para recebimento da habilitação e projetos de venda a partir de 17 de março de 2025 até 07 de abril de 2025, às 11:00 horas e que a sessão de chamada pública nº 001/2025 será dia, 08/04/2025 às 09:00h na sala de comissão na sede da Prefeitura Municipal, Rua Tristão Gonçalves, 185, maiores informações tel. 88 3576-1305 E-mail: licitacao@jaguaretama.ce.gov.br.

Jaguaretama - CE, 14 de março de 2025. JOSE IORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA Secretário de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

EXTRATO DE APROPRIAMENTO

Espécie: Apropriamento ao Contrato Nº 202502040. Contratante: FUNDEB. Contratada: Saraiva Empreendimentos e Serviços Ltda - CNPJ/MF Nº 30.166.388/0001-56. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de obra do segundo fase da reforma da Escola E.M.E.A.F. Deodato Celso Digenes, na Via Mineira, S/N, Zona Rural no município de Jaguaribara, conforme as especificações no projeto executivo em anexo, junto a Secretaria de Educação do município de Jaguaribara/CE. Modificação do programa de trabalho: onde se lê: Programa de Trabalho: Exercício 2025 Atividade 0802.1.1.352.1.0105 - Construção, Ampliação e Reforma de Escolas do Ensino Fundamental - FUNDEB 3094; Classificação econômica: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - Obras e Instalações; Subelemento: 4.4.90.51.99; Leia-se: Programa de Trabalho: Exercício 2025 Atividade 0802.1.1.352.1.0107 Construção, Ampliação e Reforma de Centros de Educação Infantil - FUNDEB 3094; Classificação econômica: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - Obras e Instalações; Subelemento: 4.4.90.51.99. Justificativa: A presente alteração visa adequar o programa de trabalho do contrato às necessidades operacionais da Secretaria de Educação, mantendo inalterados o objeto, valor, vigência e todas as demais cláusulas inerentes ao contrato. Data da modificação: Jaguaribara/CE, 13 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

AVISO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 01/03/2025

A Fundo Municipal de Educação, através do(a) Presidente da Comissão de Pré-Qualificação, torna público que realizará, às 14:00h, do dia 03 de abril de 2025, sessão pública do processo de Pré-Qualificação Nº 01/03/2025, no endereço eletrônico https://compras.m2tecnologia.com.br. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material pedagógico escolar físico e suplementar para uso dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, abrangendo classes: educação infantil, para melhoramento da prática profissional dos professores, junto a Secretaria de Educação do Município de Jaguaribe/CE. A pré-qualificação tem como objetivo selecionar empresas aptas a participar de futuras licitações relacionadas ao objeto, conforme condições e critérios no edital. O edital e seus anexos podem ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2tecnologia.com.br e, informações adicionais podem ser obtidas pelo telefone (88) 3532-1373 ou no endereço: Avenida Maria Nélfira Campelo, Nº 343.

Jaguaripe-CE, 14 de março de 2025. MICHELLE MARIA MARTINS DE BARROS Agente de Contratação

AVISO DE RETIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 1/2025

Retificação do Aviso de Julgamento do Credenciamento Nº 001/2025 publicado no DOU em 08/03/2025, seção 03, pag. 246. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas de área de saúde visando estabelecer suporte para a realização de cirurgias eletivas diversas, exames e consultas de pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde-SUS, de responsabilidade da Secretaria de Saúde de Jaguaribe-CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Onde se lê: Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 08:00horas. Leia-se: Aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 08:00horas. As demais condições permanecem inalteradas.

CREDENCIAMENTO Nº 2/2025

Retificação do Aviso de Julgamento do Credenciamento Nº 002/2025 publicado no DOU em 08/03/2025, seção 03, pag. 246. Objeto: Chamamento Público para credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas de área de saúde visando estabelecer suporte para realização de plantões médicos de clínica geral, cardiologia, endocrinologia, mastologia, obstetrícia, ginecologia, gastroenterologia, pediatria, neurologia e nefrologia, medidos para os anos de 2025 e 2026. Onde se lê: Aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 08:00horas. Leia-se: Aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 13:00horas. As demais condições permanecem inalteradas.

Jaguaripe-CE, 14 de março de 2025. MICHELLE MARIA MARTINS DE BARROS Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5.004/2025-PERP

A Prefeitura Municipal de Maranguape por meio da Secretaria Municipal de Saúde torna público que se encontra à disposição dos interessados o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05.004/2025-PERP, que tem como objeto é a aquisição de equipamentos, instrumentos musicais e materiais terapêuticos destinados ao atendimento de pacientes nos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) e no Centro Especializado em Reabilitação (CER) de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Maranguape/CE. O Edital poderá ser obtido no site através do endereço eletrônico www.licitacoesm2.com.br ou municípios-licitacoes.br ou prefeituras.gov.br. O recebimento das propostas através do site Licitas Mais Brasil dar-se-á a partir de 17/03/2025 até o dia 04/04/2025 às 13h00min. Abertura das Propostas: 04/04/2025 às 14:00min (horário de Brasília).

Maranguape-CE, 13 de março de 2025. MARIA CLEONICE DOS SANTOS CALDAS Secretária Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5.003/2025-PERP

A Prefeitura Municipal de Maranguape por meio da Secretaria Municipal de Saúde torna público que se encontra à disposição dos interessados o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05.003/2025-PERP, que tem como objeto é o Registro de Preços para aquisição de insumos laboratoriais de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Maranguape-CE. O Edital poderá ser obtido no site através do endereço eletrônico www.licitacoesm2.com.br ou municípios-licitacoes.br ou prefeituras.gov.br. O recebimento das propostas através do site Licitas Mais Brasil dar-se-á a partir de 17/03/2025 até o dia 03/04/2025 às 09h00min. Abertura das Propostas: 03/04/2025 às 10:00min (horário de Brasília).

Maranguape-CE, 13 de março de 2025. MARIA CLEONICE DOS SANTOS CALDAS Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 2025.03.13.01/SM.S. Partes: O Município de Mauriti/CE, através da Secretaria de Saúde e a empresa Construtora Exito LTDA, CNPJ nº 03.147.200/0001-52. Objeto: Construção de duas Unidades Básicas de Saúde - Porte 1, nos bairros Secura e Centro, no município de Mauriti/CE. Valor total (R\$ 3.462.607,48). Prazo: 08 (oito) meses. Data de 13 de março de 2025. Signatários: Maria Eduarda Sousa Fortado e Szymon Almes Barbosa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2025.02.2025

Aviso de Chamamento Público Nº 0930.02.2025. O Município de Monsenhor Tabosa, Estado do Ceará, através da Secretaria de Educação, Juventude e Esporte localizada na Av. Afílio Lactão, Nº 08, Centro, CEP: 63.790-000, Monsenhor Tabosa/CE, receberá no período de 08 de Março de 2025 a 08 de Abril de 2025 no horário de expediente ao público, das 08h às 12h, os Documentos referentes a Chamada Pública para Seleção de agricultores, isoladamente ou organizados em grupos formais e informais, integrantes do Programa Nacional de Agricultura Familiar - PROCAF para o fornecimento de aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar das alunos de rede pública municipal, junto a Secretaria de Educação do Município de Monsenhor Tabosa/CE. A sessão pública ocorrerá dia 08 de Abril de 2025, às 09h. Para demais informações entrar em contato através do e-mail: secretariaeducacao@monsensortabosa.ce.gov.br.

Monsenhor Tabosa-CE, 14 de março de 2025. JOSÉ RENÉ FELIPE DE ARAÚJO Secretário de Educação, Juventude e Esporte

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 5.004/2025

O(A) Secretarias de Infraestrutura, através do(a) seu(a) Prepostos(a), torna público que realizará às 08:00, do dia 03 de abril de 2025, no endereço eletrônico https://compras.m2tecnologia.com.br/, Concorrência Pública Nº 05.004/2025. Objeto: Serviços de manutenção de pavimentação, esgotos e passagens molhadas no Município de Novo Oriente-CE. O Edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2tecnologia.com.br/ - Informações no endereço: Rua Desdézio Araújo, 15, Centro.

Novo Oriente-CE, 14 de março de 2025. SABRINA RODRIGUES COSTA RIBEIRO Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-002/2025-DIV

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Pentecoste, torna público a Retificação do Aviso de Abertura de Licitação - Pregão Eletrônico Nº PE-002/2025-DIV - Objeto: Aquisição de combustíveis para atender a frota de veículos das diversas secretarias do município de Pentecoste/CE, cujo foi publicado no DOU, em 10/03/2025, Seção 3, pag. 158. Onde se lê: "BNC - COMPRAS - licitacoes.com - Data de Abertura: 20 de março de 2025 às 08:30:00h; Hora da Disputa: às 08:30:00h". Leia-se: "NZA - COMPRAS - https://compras.m2tecnologia.com.br/ - Data de Abertura: 20 de março de 2025 às 08:30:00h; Hora da Disputa: às 08:30:00h".

Pentecoste-CE, 14 de março de 2025. LÍDIA MARIA COELHO FERREIRA Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

A Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro-CE, através da sua Pregoeira, torna público que realizará às 08h, do dia 03 de Abril de 2025, no endereço eletrônico: https://compras.m2tecnologia.com.br/, Pregão Eletrônico Nº 011/2025, Processo Nº 2025.03.14.02. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de capacitação no âmbito da Política de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Piquet Carneiro - CE. O Edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: https://compras.m2tecnologia.com.br/ - www.piquetcarneiro.ce.gov.br - https://licitacoesm2.com.br. Informações pelo Telefone: (88) 35305-000 ou no endereço: Praça Mariana Aires, S/Nº, Centro, Piquet Carneiro-CE, CEP: 63605-000.

Piquet Carneiro-CE, 14 de março de 2025. FRANCISCA MERA LÚCIA BARREIRA OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA

RESOLUÇÃO DE SUBSIDIÁRIO

CHAMADA PÚBLICA Nº CPAP/ES025.03/SME

Título: AVISO DE SUBSIDIÁRIO DE CHAMADA PÚBLICA - Unidade Administrativa: Secretaria de Educação - Regente: Agente de contratação - Processo Originário: Chamada Pública Nº CPAP/ES025.03/SME - Objeto: Aquisição de produtos oriundos da Agricultura familiar destinados a comprar a merende escolar das alunos da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Pires Ferreira/CE - Classificadas: PROPOSTA CLASSIFICADO EM PRIMEIRA ORDEM - GRUPO INFORMAL REPRESENTANTE, LUCAS CHAGAS SOARES, PROPOSTA CLASSIFICADO EM SEGUNDA ORDEM - COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA SERENA E DO SERTÃO - Razões de Decisão: Encontrou-se à disposição para consulta nos autos do processo licitatório e será disponibilizado no Portal de Licitação, das Municípios no site do TCE/CE - Comunicado: fica aberto o prazo para a entrega das propostas em até 03 (três) dias úteis contados a partir de data desta publicação - Agente de contratação: Francisco Eric Batista Nereses.

Pires Ferreira-CE, 13 de março de 2025. FRANCISCO ERIC BATISTA NERESSES Agente de Contratação





DANILO Forte e André Figueiredo disputaram o púlpito da Câmara dos Deputados

VIOLÊNCIA: ASSUNTO QUE MOBILIZA TODA A BANCADA

Por falar em crime organizado, o assunto se tornou prioridade de toda bancada. A violência que assola o Ceará é motivo para reuniões semanais de deputados e senadores. Célio Studart, conhecido por defender a pauta animal, apresentou um pacote de medidas contra a violência no Estado. São três iniciativas: equiparar o crime organizado ao hediondo; vedação da progressão de regime; e aumento de pena para crimes cometidos contra agentes de segurança pública.

Hayany Bittencourt também priorizou o tema, ao procurar o ministro da Justiça, Ricardo Lewandowski, para combater ações criminosas no Ceará. Deputados do PDT e do PSD também buscam apoio para a segurança pública no estado. A bancada quer retirar o Ceará do segundo lugar no ranking de violência nacional.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031201/2025 - A Prefeitura Municipal de Coreaú-CE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide de Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006, e de demais normas aplicáveis, Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, do Tipo Menor Preço Por Lote, Objetivando Aquisição de material de expediente, para suprir as necessidades das diversas Secretarias do Município de Coreaú-CE. A sessão será realizada através do Portal Licita Ceará, pelo Endereço Eletrônico: <https://licitacoesceara.com.br/>, no dia 03 de Abril de 2025, às 09h. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no PNCP, no Portal de Licitações do TCE, no Site Oficial do Município e na Plataforma de realização de certames, Coreaú-CE, 13 de Março de 2025, Paulo Cesar de Araújo - Ordenador de Despesas.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº PED18-2025-SECULT - A Secretaria Municipal de Cultura, através do seu Pregoeiro, torna público que realizará às 09h30min, do dia 02 de Abril de 2025, no endereço eletrônico: <https://compras.m2tecnologia.com.br/>, Pregão Nº PED18-2025-SECULT. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Materiais Permanentes e de consumo conforme detalhamento para atender as Necessidades da Secretaria de Cultura da Prefeitura do Município de Crateús. O Edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: <https://compras.m2tecnologia.com.br/>, <https://municipios-licitacoes.ce.gov.br/> e <https://www.crateus.ce.gov.br/>. Mais informações no endereço: Avenida Edilberto Frota, Nº 1821, Planalto, Crateús-CE, 14 de Março de 2025, Diogo Américo de Sousa - Pregoeiro.

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE IGUAU - FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE IGUAU - FUSPI - AVISO DE REVOGAÇÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/SRP-2025.02.26.02-FUSPI. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente, com fornecimento contínuo, destinado ao atendimento do Hospital Regional de Iguaú/CE, de responsabilidade da Fundação de Saúde Pública deste Município, conforme especificações constantes no termo de referência, convertida em anexo I do Edital. Sob a égide do princípio da autarquia, que estabelece que a Administração Pública possui o poder de controlar os seus próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos, isto é, LARA EMANUELLE CAVALCANTE TEIXEIRA, Superintendente da Fundação de Saúde Pública do Município de Iguaú - FUSPI, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, em especial a Lei n.º 14.133, de 01/04/2021, determina a **REVOGAÇÃO** do Pregão Eletrônico acima numerado, neste caso, mais especificamente por identificar após a publicação do Edital a necessidade de melhoramentos e adequações técnicas no termo de referência, convertida em anexo I do Edital, para assim melhor atender ao interesse público. LARA EMANUELLE CAVALCANTE TEIXEIRA - SUPERINTENDENTE DA FUSPI.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU - AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025-CHP - A Secretaria de Educação no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento, que estará realizando Chamada Pública Nº 002/2025-CHP, para inscrição de editoras, titulares de direito autoral, distribuidoras e/ou representantes legais, com fins à seleção de material didáticos destinados aos alunos das turmas de Ensino Infantil e Ensino Fundamental I (1º ao 5º Ano) e Ensino Fundamental II (6º ao 9º Ano) junto a Secretaria de Educação do Município de Ipu. Os interessados deverão, para o primeiro ciclo, apresentar a Documentação e Material no período de 17 de Março de 2025 ao dia 21 de Março de 2025 no horário das 08h às 12h, no setor de licitações, na Avenida José de Alencar, S/Nº, Palácio de Inacama - Pereiros, Ipu, Ceará. O Edital estará à disposição dos interessados nos dias úteis após a publicação no Site: <https://www.ipu.ce.gov.br/>. Ipu-CE, 14 de Março de 2025. João Batista Parias Damasceno - Secretário de Educação.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025-PE - A Prefeitura Municipal de Itarema, Ceará, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, comunica aos interessados que estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 012/2025-PE, cujo Objeto é o Registro de Preços visando a Futura e Eventual Aquisição de gêneros alimentícios e hortifrutif, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Itarema, Ceará. Estando Aberto o Prazo para Cadastro de Propostas, de 17 de Março de 2025 a 01 de Abril de 2025, Fase de Disputa de Lances: 02 de Abril de 2025, às 08h30min. O referido Edital poderá ser adquirido nos endereços Eletrônicos: <https://compras.m2tecnologia.com.br/>, <https://pncp.org.br/> e www.itarema.ce.gov.br/. Informações pelo e-mail: licitacao@itarema.ce.gov.br. Itarema-CE, 17 de Março de 2025. Williams Francisco de Oliveira Santos - Agente de Contratação.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA - AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0310.02.2025 - O Município de Monsenhor Tabosa, Estado do Ceará, através da Secretaria de Educação, Juventude e Esporte localizada na Av. Plínio Lealão, Nº 08, Centro, CEP: 63.780-000, Monsenhor Tabosa/CE, receberá no período de 19 de Março de 2025 a 08 de Abril de 2025 no horário de expediente ao público, das 08h às 12h, os Documentos referentes a Chamada Pública para Seleção de agricultores, isoladamente ou organizados em grupos formais e informais, integrantes do Programa Nacional da Agricultura Familiar - PRONAF, para o fornecimento de aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal, junto a Secretaria de Educação do Município de Monsenhor Tabosa/CE. A sessão pública ocorrerá dia 09 de Abril de 2025, às 09h. Para demais informações entrar em contato através do e-mail: secretariadeducacao@monsenshortabosa.ce.gov.br. Monsenhor Tabosa-CE, 14 de Março de 2025. José René Felipe de Araújo - Secretário de Educação, Juventude e Esporte.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUILENANÓPOLIS - AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0310.02.2025 - O Município de Quielenópolis, Estado do Ceará, através da Secretaria de Educação, Juventude e Esporte localizada na Av. Plínio Lealão, Nº 08, Centro, CEP: 63.780-000, Quielenópolis/CE, receberá no período de 19 de Março de 2025 a 08 de Abril de 2025 no horário de expediente ao público, das 08h às 12h, os Documentos referentes a Chamada Pública para Seleção de agricultores, isoladamente ou organizados em grupos formais e informais, integrantes do Programa Nacional da Agricultura Familiar - PRONAF, para o fornecimento de aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal, junto a Secretaria de Educação do Município de Quielenópolis/CE. A sessão pública ocorrerá dia 09 de Abril de 2025, às 09h. Para demais informações entrar em contato através do e-mail: secretariadeducacao@quilenopolis.ce.gov.br. Quielenópolis-CE, 14 de Março de 2025. José Italo Alves Costa - Pregoeiro.

internamente no Partido dos Trabalhadores”, aponta Acrísio, recém-empossado na Assembleia Legislativa.

Ele cita a luta pelo “aprofundamento das políticas públicas” da gestão de Elmano e Evandro. O deputado explica ainda que a reunião que “tem como ponto de partida Fortaleza”, sendo o primeiro passo dessa experiência do campo se expressar em Fortaleza. O bloco deve ter um “diálogo muito forte” com os grupos que estão capitaneados pelo deputado federal José Guimarães, líder do Governo Lula na Câmara, e com o da deputada federal Luizianne Lins. “É um campo que vem se somar a outros companheiros e companheiras que estão dentro do próprio PT”, complementa.

Em 6 de julho, o PT fará eleições para novos presidentes em Fortaleza, no Ceará e no Brasil.

“É também a busca de constituição de um bloco político para fortalecer



PREFEITURA DE
**MONSENHOR
TABOSA**



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,
JUVENTUDE E ESPORTE



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 0310.02.2025**

O Município de Monsenhor Tabosa, Estado do Ceará, através da Secretaria de Educação, Juventude e Esporte localizada na Av. Plínio Leitão, Nº 08 - Centro - CEP: 63.780-000, Monsenhor Tabosa/CE, receberá no período de **18 de março de 2025 a 08 de abril de 2025** no horário de expediente ao público, das **08h00min às 12h00min**, os documentos referentes a **CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE AGRICULTORES, ISOLADAMENTE OU ORGANIZADOS EM GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS, INTEGRANTES DO PROGRAMA NACIONAL DA AGRICULTURA FAMILIAR - PRONAF PARA O FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA/CE**. A sessão pública ocorrerá dia 09 de abril às 09:00 horas. Para demais informações entrar em contato através do e-mail: secretariaeducacao@monsenhortabosa.ce.gov.br. Monsenhor Tabosa/CE, 14 de março de 2025. José Renê Felipe de Araújo – Secretário de Educação, Juventude e Esporte.